



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

## **EDITAL CARTA CONVITE N°.001/2019**

**Processo n. 135086/2019**

**Abertura 27/09/2019 às 09 horas**

O Município de Itumbiara/GO, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e suas posteriores alterações, e pela Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar na **Rua Paranaíba nº 117 - Centro, às 09 HORAS do DIA 27 DE SETEMBRO 2019** licitação na modalidade de Carta Convite, com julgamento de menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLADOS, PLACOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, FECHAMENTO, BARRICADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GROUND DE ALUMÍNIO, CADEIRA, MESAS, CAIXAS TÉRMICAS E SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO NO 4º BIMESTRE DE 2019 (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FINADOS E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS), tudo em acordo com Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.**

DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 101/2000, na medida em que existe dotação específica para acudir a despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e esta encontra prevista no PPA.

### **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLADOS, PLACOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, FECHAMENTO, BARRICADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GROUND DE ALUMÍNIO, CADEIRA, MESAS, CAIXAS TÉRMICAS E SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO NO 4º BIMESTRE DE 2019 (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FINADOS E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS), tudo em acordo com Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.**

### **2- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DOS LICITANTES**

**2.1 – Os envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada no endereço acima mencionado, até o dia 27/09/2019 às 09 horas.**

2.1.1 – As Propostas de preços deverão ser datilografadas ou digitadas, datadas e assinadas pelas empresas diretamente interessadas, ou por representantes legais dos licitantes, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, o preço a ser pago pelos serviços licitados, e conseqüentemente o valor global e ainda apresentar os documentos exigidos neste edital.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**2.2** – Deverão ser apresentados para fins de habilitação, os documentos relativos à qualificação jurídica e regularidade fiscal, e qualificação técnica, conforme abaixo descrito, ficando dispensados os demais documentos mencionados nos Arts. 28 a 31, conforme previsto no § 1º. do Art. 32 da Lei 8.666/93:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de pessoa jurídica;
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF do titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica ou física;
- c) Comprovante do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Pública Federal;
- e) Prova de regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Pública Municipal;
- g) Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));
- i) Declaração de que a licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- j) Declaração de que a licitante não está impedida a participar de licitações por nenhum órgão da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
- k) Comprovação de capacitação técnico-operacional, de o licitante ter executado serviços pertinentes em características com o objeto desta licitação, através de certidões ou atestados emitidos por órgão ou entidade pública;
- l) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o **item 2** do objeto da licitação (locação de palco médio), através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), atestado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do seu estado de domicílio;
- m) Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional Engenheiro Eletricista, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico para os **itens 5, 7 e 9** do objeto da licitação (locação de som grande, locação de iluminação grande e locação de gerador de energia);

**2.3** Para participar da licitação e estar habilitada, a licitante **QUE SE ENQUADRE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira gozar das prerrogativas dadas pelas LC 123/2006 e respectivas alterações dadas pela LC 147/2014, DEVERÁ APRESENTAR, além** da documentação exigida no serviços 2.2 deste edital os seguintes documentos:

**2.3.1.** Certidão da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. 2.3.1.a - A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverá ser apresentada, através de certidão expedida pela Junta Comercial, ou comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, ou ainda pela Receita Federal e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar, DEVENDO a certidão estar acompanhada de declaração constante no **ANEXO VI** do presente Edital.

**2.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da**



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**Regularidade Fiscal de que trata o artigo 29 da Lei 8.666/93, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:**

2.3.2.a - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.2.b - A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 – Poderão os documentos ser apresentados em cópias autenticadas, ficando ainda reservado à Comissão de Licitação o direito de autenticar ou declarar a autenticidade das cópias de documentos, mediante vista dos originais durante a sessão pública do certame.

2.5 - Os documentos exigidos por este edital deverão vir em invólucro de n.º 01, enquanto que a proposta deverá vir em invólucro de n.º 02, os quais deverão conter em sua parte externa o seguinte:

**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA-GO**  
**AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“DOCUMENTOS DE HABILITACAO”**  
**CARTA CONVITE N. 001/2019 - Abertura 27/09/2019 - 09 h**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA-GO**  
**AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**CARTA CONVITE N.001/2019 - Abertura 27/09/2019 - 09 h**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

2.6 Decorrido o prazo de recurso contra a fase de HABILITAÇÃO das licitantes, ou não provido aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas classificadas, tudo devidamente informado aos licitantes participantes.

2.7 Havendo desistência expressa de recurso quanto à fase de HABILITAÇÃO, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da HABILITAÇÃO, proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

### **3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 – O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do MENOR PREÇO POR ITEM cotado, classificando-se a empresa que cotar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2º. da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 – Fica ressalvado ao Município o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos aos ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas para



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS**

determinada atividade a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.6.1993.

**3.3** Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**3.4** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem;
- c.1) Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.4.1 No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

3.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

#### **4 – DO CONTRATO**

4.1 O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e o presente Edital, deverá ser assinado pela pessoa física ou jurídica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.

4.2 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser modificado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **5 - DAS PENALIDADES**

5.1 O vencedor será convocado logo após a adjudicação para assinatura do contrato;

5.2 O vencedor que não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do contrato perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

5.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

5.4 O não comparecimento do vencedor para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no serviços anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, faculta à Administração convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal, devidamente aferida e testada pelo órgão competente pelo seu recebimento.

6.2 – No ato do pagamento a contratada (o) deverá apresentar prova de quitação ou regularidade dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que porventura incidirem sobre esta contratação.

6.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo  
2.011 – Manutenção da Assessoria de Gabinete  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
0047 - Ficha  
100 - Fonte

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento de acordo com a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal, devidamente aferida e testada pelo órgão competente pelo seu recebimento;

7.2. Averiguar a qualidade e o quantitativo dos serviços objeto deste contrato.

7.3. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, a entrega, qualificação e aferição dos serviços licitados, objeto desta licitação;

7.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DA CONTRATADA:

7.5. Execução dos serviços licitados, no local estabelecido pela Administração, após recebimento da respectiva ordem de serviço.

7.6. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

7.7. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

7.8. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

7.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;





MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

7.12. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.13. A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços aqui relacionados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (Código Defesa do Consumidor) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## 8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista nos serviços 10.1 deste Edital, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, poderá se aplicar as seguintes sanções à contratada:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto ou serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

8.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da **CONTRATANTE**.

8.3 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

8.3.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

8.3.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

8.3.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

8.3.4 - no tocante a licitações e contratos:

8.3.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

8.3.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

8.3.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

8.3.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

8.3.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

8.3.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS**

prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

8.3.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

8.3.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A Carta Convite prevista neste Edital será pública e acessíveis ao público todos os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas cabíveis.

9.2 Todos quantos participem desta Carta Convite tem direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos INVÓLUCROS.

9.4 Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação.

9.5 Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no subitem 9.3.

9.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos INVÓLUCROS de habilitação.

9.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos INVÓLUCROS de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8 A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão de comissão de licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública de Itumbiara.

9.9 Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.10 O Prefeito de Itumbiara poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.11 Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base a Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

9.12 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis dos serviços;

9.13 Não será aceita a apresentação de documentos e propostas copiadas por FAX.

9.14 A Prefeitura Municipal de Itumbiara poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da presente licitação, de acordo com o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

9.15 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões.

9.16 Os esclarecimentos que se fizerem necessários e a cópia do edital, poderão ser obtidos gratuitamente junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itumbiara situado na Rua Paranaíba nº 117 - Centro, ou pelo telefone 64-3433-0425.

9.17 Fazem parte integrante deste Edital:

**9.17.1 - Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**9.17.2 - Anexo II- Minuta de Contrato;**

**9.17.3 - Anexo III – Modelo de Proposta de Preço**

**9.17.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal;**

**9.17.5 - Anexo V- Modelo Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações;**

**9.17.6 - Anexo VI - Declaração de que a ME ou EPP não se encontra nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.**

Itumbiara/GO, 19 de Setembro de 2019.

Original Assinado  
**KATIENE FRANCO LOPES PINTO**  
Presidente da CPL





MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 135086/2019

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLADOS, PLACOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, FECHAMENTO, BARRICADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GROUND DE ALUMÍNIO, CADEIRA, MESAS, CAIXAS TÉRMICAS E SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO NO 4º BIMESTRE DE 2019 (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FINADOS E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS).**

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fomentar as atividades já arraigadas aos eventos culturais locais e que compõem o calendário de festividades das comemorações do aniversário de Itumbiara, tendo dentre outros o tradicional Desfile de 12 de Outubro, bem como a realização de Show Gospel, e ainda a Celebração do Dia de Finados e outros eventos institucionais a serem realizados até 31 de dezembro de 2019. E, para tanto, se faz importante a realização de procedimento licitatório para a contratação de serviços de infra-estruturação necessários a realização dos eventos, e que ainda garantam o estrito cumprimento das normas legais de segurança e afins.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 O serviço a serem licitados são os abaixo descritos, nas seguintes descrições e quantidades:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	200	M2	Tablado com estrutura de piso em chapa de compensado naval com chapas de ferro com altura variável entre 30 e 60 cm. 1 escada para acesso ao palco. Acabamento lateral (saia) em tecido azul marinho e forração do piso em carpete preto ou cinza aplicada em toda base do tablado. Todos os equipamentos de segurança exigidos para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	34,08	6.816,00
02	01	SRV	<b>LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE:</b> Estrutura da cobertura em alumínio modular TIPO Box truss duas águas e lonas anti-chamas. Piso em chapa de compensado naval	10.100,00	10.100,00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

			com chapas de ferro. Área do palco de 14 x 10. Altura do piso do palco entre 1,0 m e 2m, conforme solicitação. Instalação de 1 escada para acesso ao palco. Acabamento lateral (saia) em tecido azul marinho e forração do piso em carpete preto ou cinza aplicada em toda base do palco. 02 Camarim com área de 5 x 5m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,70m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 4 banquetas altas; bancada com espelho, 01 mesa e quatro cadeiras. Todos os equipamentos de segurança para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.		
03	02	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:</u></b> Locação de equipamentos de sonorização - Eventos Internos Médios Locação de sonorização apropriada para espaços de auditório de tamanho pequeno e médio (com capacidade para até 1.000 pessoas). Roll mínimo de equipamentos de sonorização: 04 microfones sem fio, 06 microfones com fio, pedestais modelo girafa, 6 caixas de som ativas ou com amplificação externa, mesa analógica ou digital de 32 canais.	4.254,33	8.508,66
04	03	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:</u></b> Locação de equipamentos de sonorização - Eventos externos Médios Locação de sonorização apropriada para espaços de eventos de médio porte (com capacidade para até 1.500 pessoas). Roll mínimo de equipamentos de sonorização: 06 microfones sem fio, microfonação completa para banda, coral ou orquestra, pedestais modelo girafa, P.A. 2 x 2 e 4 caixas de som ativas ou com amplificação externa para delay, mesa digital de 48 canais.	5.055,00	15.165,00
05	01	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM MONTAGEM E</u></b>	13.820,00	13.820,00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

			<p><b><u>DESMONTAGEM:</u></b> 01 Sistema de sonorização para atender ao evento com as seguintes características mínimas: Mesa P.A: 01 mesa digital com 48 canais Sistema de P.A: 12 caixas line array por lado - 01 cd player, Monitor: 01 mesa digital com 48 canais 06 monitores tipo spot com 2 alto falantes de 12" e Driver 1,4" com 1.000 Wts, amplificação compatível com o sistema de monitor; Microfones: Microfonação completa para atender bandas, corais, orquestras de câmara Equipamentos Wireless: 04 microfones sem fio UHF Cabeamento e operação completa de todo o sistema de som.</p>		
06	02	SRV	<p><b><u>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:</u></b> Locação de iluminação para palco - Completa. Roll mínimo de itens: 06 Moving Head, 12 refletores LED, 01 mesa de controle de iluminação, 1 máquina de fumaça. Estrutura metálica treliçada para instalação dos equipamentos (Q30 / Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.</p>	5.056,00	10.112,00
07	01	SRV	<p><b><u>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</u></b> Locação de iluminação para palco - Completa. Roll mínimo de itens: 35 Moving Head, 24 refletores LED, 02 strobos, 01 mesa de controle de iluminação, 2 máquinas de fumaça. Estrutura metálica treliçada para instalação dos equipamentos (Q30 / Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.</p>	12.076,66	12.076,66
08	50	M2	<p><b><u>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4:</u></b> Locação de Painel de Led de alta definição P4, com montagem e desmontagem em ground Q 30 com Led Sync SMD cabeamento completo,</p>	305,00	15.250,00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

			software de operação e acompanhamento e operação por profissional responsável.		
09	05	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA:</u></b> Locação de gerador de energia de 260 KVAs. Super silenciado (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 100m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento <b>E SUA UTILIZAÇÃO SERÁ DE ATÉ 12 HORAS.</b> A empresa deverá disponibilizar combustível, equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação	2.708,33	13.541,65
10	10	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6 PIRAMIDAL:</u></b> Locação, com montagem e desmontagem de tendas de estrutura piramidal com dimensões 6x6m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m	450,00	4.500,00
11	10	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDAS 9X9 CALHADA:</u></b> Locação, com montagem e desmontagem de Tenda de estrutura Calhada de dimensões de 9 x 9 . Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m	686,66	6.866,60
12	35	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 PIRAMIDAL:</u></b> Locação, com montagem e desmontagem de tendas de estrutura piramidal com dimensões 10x10m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m	500,00	17.500,00
13	300	MT	<b><u>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO:</u></b> Locação (com montagem e desmontagem) de PLACAS CEGAS METÁLICAS para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança	16,66	4.998,00
14	300	MT	<b><u>LOCAÇÃO DE BARRICADA:</u></b> Locação (com montagem e desmontagem) de Barricadas para fechamento de área/orientação e contenção de público, em modelo intertravável em estrutura de tubos	13,33	3.999,00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

			galvanizados e/ou tela em malha de ferro, acabamento superior sem ponteira.		
15	50	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:</u></b> Locação de banheiro químico (com montagem e desmontagem). Fornecimento de sanitários químicos versão Standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura: 2,30m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante. A empresa deve ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, pela sua limpeza e manutenção, incluindo fornecimento de bactericida, desodorizante, papel higiênico. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos conforme necessidade, durante todo o evento, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para a operação.	98,33	4.916,50
16	300	MT	<b><u>LOCAÇÃO DE GROUND EM ALUMÍNIO Q 30:</u></b> Locação com montagem e desmontagem de Ground em alumínio Q 30	50,50	15.150,00
17	1.500	UND	<b><u>LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS AVULSAS:</u></b> Locação de cadeira de plástico PVC, com montagem e desmontagem na cor branca com ou sem braço, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização, incluindo limpeza das cadeiras, e retirada após o evento.	3,56	5.340,00
18	10	UND	<b><u>LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA:</u></b> Locação de caixa térmica grande	62,00	620,00
19	30	UND	<b><u>CONTRATAÇÃO DE CARGA E DESCARGA:</u></b> Contratação de 30 serviços braçais de carga e descarga de equipamentos para eventos	135,00	4.050,00
20	150	UND	<b><u>LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS AVULSAS:</u></b> Locação de mesas de plástico PVC, com montagem e desmontagem de mesa de plástico PVC na cor branca, diâmetro/largura aproximada de 80cm. Mesa quadrada, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local	5,93	889,50





MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

		determinado pela organização, incluindo limpeza das mesas, e retirada após o evento		
<b>Valor total estimado de R\$174.219,57 (cento e setenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)</b>				

#### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados em locais a serem previamente informados pela administração pública de Itumbiara/GO, mediante ordem de serviço.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, tudo em acordo com a solicitação expressa, descrição, quantidades e prazo estabelecido pelo órgão competente.

5.2. O prazo para execução dos serviços licitados será vinculado às datas dos eventos, mediante o recebimento da respectiva ordem de serviço.

#### 6. METODOLOGIA

6.1 A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, da execução dos serviços licitados que apresentarem defeito, imperfeições, alterações, irregularidades (Código Defesa do Consumidor) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### 7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019.

#### 8. DA(S) RUBRICA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas com a presente contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo  
2.011 – Manutenção da Assessoria de Gabinete  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
0047 - Ficha  
100 - Fonte

#### 9. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA (CONTRATADA)

9.1 – Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos serviços/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

9.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS**

9.3 – Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

9.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.6. A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços aqui descritos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (código de defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Forma de pagamento: Será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal, devidamente aferida e testada pelo órgão competente pelo seu recebimento.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo do Município de Itumbiara, sob a supervisão de preposto especialmente designado para tal em decreto administrativo municipal.

**Original Assinado**  
**Katiene Franco Lopes Pinto**  
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Carta Convite n.º 001/2019**

**Processo n.º 135086/2019**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLADOS, PLACOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, FECHAMENTO, BARRICADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GROUND DE ALUMÍNIO, CADEIRA, MESAS, CAIXAS TÉRMICAS E SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paranaíba n.º 117, Centro, nesta cidade de Itumbiara, inscrita no CGC-MF sob o n.º 02.204.196/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n.º 025.126.681-85, RG n.º MG 13.946.341 SSP-MG, residente na av. Beira Rio, n.º 600, Apart. 602, centro, nesta cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... empresa inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na....., doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação fundamenta-se no processo n. 135086/2019, Licitação modalidade **Carta Convite n. 001/2019**, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLADOS, PLACOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, FECHAMENTO, BARRICADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GROUND DE ALUMÍNIO, CADEIRA, MESAS, CAIXAS TÉRMICAS E SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO NO 4º**



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**BIMESTRE DE 2019 (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FINADOS E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS, tudo em acordo com Anexo I – Termo de Referência do presente Edital da Carta Convite n. 001/2019, proposta da contratada e demais documentos integrantes do processo de licitação, que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição, nas seguintes quantidades e especificações:**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	200	M2	Tablado com estrutura de piso em chapa de compensado naval com chapas de ferro com altura variável entre 30 e 60 cm. 1 escada para acesso ao palco. Acabamento lateral (saia) em tecido azul marinho e forração do piso em carpete preto ou cinza aplicada em toda base do tablado. Todos os equipamentos de segurança exigidos para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.		
02	01	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE:</u></b> Estrutura da cobertura em alumínio modular TIPO Box truss duas águas e lonas anti-chamas. Piso em chapa de compensado naval com chapas de ferro. Área do palco de 14 x 10. Altura do piso do palco entre 1,0 m e 2m, conforme solicitação. Instalação de 1 escada para acesso ao palco. Acabamento lateral (saia) em tecido azul marinho e forração do piso em carpete preto ou cinza aplicada em toda base do palco. 02 Camarim com área de 5 x 5m , a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,70m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 4 banquetas altas; bancada com espelho, 01 mesa e quatro cadeiras. Todos os equipamentos de segurança para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.		
03	02	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:</u></b> Locação de equipamentos de sonorização -		



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

			Eventos Internos Médios Locação de sonorização apropriada para espaços de auditório de tamanho pequeno e médio (com capacidade para até 1.000 pessoas). Roll mínimo de equipamentos de sonorização: 04 microfones sem fio, 06 microfones com fio, pedestais modelo girafa, 6 caixas de som ativas ou com amplificação externa, mesa analógica ou digital de 32 canais.		
04	03	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:</u></b> Locação de equipamentos de sonorização - Eventos externos Médios Locação de sonorização apropriada para espaços de eventos de médio porte (com capacidade para até 1.500 pessoas). Roll mínimo de equipamentos de sonorização: 06 microfones sem fio, microfonação completa para banda, coral ou orquestra, pedestais modelo girafa, P.A. 2 x 2 e 4 caixas de som ativas ou com amplificação externa para delay, mesa digital de 48 canais.		
05	01	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:</u></b> 01 Sistema de sonorização para atender ao evento com as seguintes características mínimas: Mesa P.A: 01 mesa digital com 48 canais Sistema de P.A: 12 caixas line array por lado - 01 cd player, Monitor: 01 mesa digital com 48 canais 06 monitores tipo spot com 2 alto falantes de 12" e Driver 1,4" com 1.000 Wts, amplificação compatível com o sistema de monitor; Microfones: Microfonação completa para atender bandas, corais, orquestras de câmara Equipamentos Wireless: 04 microfones sem fio UHF Cabeamento e operação completa de todo o sistema de som.		
06	02	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:</u></b> Locação de iluminação para palco - Completa. Roll mínimo de itens: 06 Moving Head, 12 refletores LED, 01 mesa de controle de iluminação, 1 máquina de fumaça. Estrutura metálica treliçada para instalação dos equipamentos (Q30 / Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 2h		





MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

			antes do horário agendado. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.		
07	01	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</u></b> Locação de iluminação para palco - Completa. Roll mínimo de itens: 35 Moving Head, 24 refletores LED, 02 strobos, 01 mesa de controle de iluminação, 2 máquinas de fumaça. Estrutura metálica treliçada para instalação dos equipamentos (Q30 / Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.		
08	50	M2	<b><u>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4:</u></b> Locação de Painel de Led de alta definição P4, com montagem e desmontagem em ground Q 30 com Led Sync SMD cabeamento completo, software de operação e acompanhamento e operação por profissional responsável.		
09	05	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA:</u></b> Locação de gerador de energia de 260 KVAs. Super silenciado (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 100m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento <b>E SUA UTILIZAÇÃO SERÁ DE ATÉ 12 HORAS.</b> A empresa deverá disponibilizar combustível, equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação		
10	10	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6 PIRAMIDAL:</u></b> Locação, com montagem e desmontagem de tendas de estrutura piramidal com dimensões 6x6m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m		
11	10	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDAS 9X9 CALHADA:</u></b> Locação, com montagem e desmontagem de		



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

			Tenda de estrutura Calhada de dimensões de 9 x 9 . Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m		
12	35	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 PIRAMIDAL:</u></b> Locação, com montagem e desmontagem de tendas de estrutura piramidal com dimensões 10x10m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m		
13	300	MT	<b><u>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO:</u></b> Locação (com montagem e desmontagem) de PLACAS CEGAS METÁLICAS para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança		
14	300	MT	<b><u>LOCAÇÃO DE BARRICADA:</u></b> Locação (com montagem e desmontagem) de Barricadas para fechamento de área/orientação e contenção de público, em modelo intertravável em estrutura de tubos galvanizados e/ou tela em malha de ferro, acabamento superior sem ponteira.		
15	50	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:</u></b> Locação de banheiro químico (com montagem e desmontagem). Fornecimento de sanitários químicos versão Standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura: 2,30m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante. A empresa deve ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, pela sua limpeza e manutenção, incluindo fornecimento de bactericida, desodorizante, papel higiênico. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos conforme necessidade, durante todo o evento, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para a operação.		
16	300	MT	<b><u>LOCAÇÃO DE GROUND EM ALUMÍNIO Q 30:</u></b> Locação com montagem e desmontagem de Ground em alumínio Q 30		
17	1.500	UND	<b><u>LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS AVULSAS:</u></b> Locação de cadeira de plástico PVC, com montagem e desmontagem na cor branca com ou sem braço, conforme autorização de		



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

			fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização, incluindo limpeza das cadeiras, e retirada após o evento.		
18	10	UND	<b><u>LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA:</u></b> Locação de caixa térmica grande		
19	30	UND	<b><u>CONTRATAÇÃO DE CARGA E DESCARGA:</u></b> Contratação de 30 serviços braçais de carga e descarga de equipamentos para eventos		
20	150	UND	<b><u>LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS AVULSAS:</u></b> Locação de mesas de plástico PVC, com montagem e desmontagem de mesa de plástico PVC na cor branca, diâmetro/largura aproximada de 80cm. Mesa quadrada, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização, incluindo limpeza das mesas, e retirada após o evento		

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1 - DA CONTRATANTE:

3.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal, devidamente aferida e testada pelo órgão competente pelo seu recebimento;

3.1.2 - Averiguar a qualidade e o quantitativo dos serviços objeto deste contrato;

3.1.3 - Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, na entrega, qualificação e aferição dos serviços licitados, objeto desta licitação;

3.1.4 - A Inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### 3.2 - DA CONTRATADA:

3.2.1. Executar os serviços licitados de acordo com solicitação, no local estabelecido pela Administração, após recebimento da respectiva ordem de serviço.

3.2.2. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos serviços/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

3.2.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

3.2.4. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, trocando e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

3.2.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS**

**3.2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**3.2.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**3.2.8.** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/3.23.

**3.2.9.** - A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, o serviços acima relacionado que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades(código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1. PREÇO** – O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2. FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal, devidamente aferida e testada pelo órgão competente pelo seu recebimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**5.1** Na hipótese de aumento geral do serviço prestado na vigência do contrato poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à **CONTRATANTE** não poderá exceder o percentual repassado à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**6.1** O prazo de vigência do presente instrumento até 31 de dezembro 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo  
2.011 – Manutenção da Assessoria de Gabinete  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
0047- Ficha  
100 – Fonte

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, assegurando a CONTRATADA o direito ao devido processo legal e ao direito de ampla defesa e contraditório, se:

8.1.a) A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais.

8.1.b) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentadas.

**8.2** Poderá também ser resilido, de forma bilateral, mediante acordo firmado entre as partes.

**8.3** Por decisão Judicial transitada em julgado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo Contratante, através de termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

**10.1** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**10.2** Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

**10.3** O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**10.4** As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no serviços 10.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto ou serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

**11.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

**11.3** O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Município, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.





**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS**

**11.4** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula Oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**13.2** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

**13.3** A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
Sr. José Antônio da Silva Netto  
Prefeito de Itumbiara**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

1ª testemunha

Nome:

CPF:

2ª testemunha



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Carta Convite n.º 001/2019**

**Processo n.º 135086/2019**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**

**Att. Comissão Permanente de Licitação**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n.º :** \_\_\_\_\_

**DO OBJETO**

**Apresentamos nosso preço para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLADOS, PLACOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, FECHAMENTO, BARRICADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GROUND DE ALUMÍNIO, CADEIRA, MESAS, CAIXAS TÉRMICAS E SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO NO 4º BIMESTRE DE 2019 (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FINADOS E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS), nas seguintes descrições e quantidades:**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	200	M2	Tablado com estrutura de piso em chapa de compensado naval com chapas de ferro com altura variável entre 30 e 60 cm. 1 escada para acesso ao palco. Acabamento lateral (saia) em tecido azul marinho e forração do piso em carpete preto ou cinza aplicada em toda base do tablado. Todos os equipamentos de segurança exigidos para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.		
02	01	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE:</u></b> Estrutura da cobertura em alumínio modular TIPO Box truss duas águas e lonas anti-chamas. Piso em chapa de compensado naval com chapas de ferro. Área do palco de 14 x 10. Altura do piso do palco entre 1,0 m e 2m, conforme solicitação. Instalação de 1 escada para acesso ao palco. Acabamento lateral (saia) em tecido azul marinho e forração do piso em carpete preto ou cinza aplicada em toda base do palco. 02 Camarim com área de 5 x 5m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas		



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

			<p>padrão TS, com 2,70m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 4 banquetas altas; bancada com espelho, 01 mesa e quatro cadeiras. Todos os equipamentos de segurança para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.</p>		
03	02	SRV	<p><b><u>LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:</u></b>          Locação de equipamentos de sonorização - Eventos Internos Médios Locação de sonorização apropriada para espaços de auditório de tamanho pequeno e médio (com capacidade para até 1.000 pessoas). Roll mínimo de equipamentos de sonorização: 04 microfones sem fio, 06 microfones com fio, pedestais modelo girafa, 6 caixas de som ativas ou com amplificação externa, mesa analógica ou digital de 32 canais.</p>		
04	03	SRV	<p><b><u>LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:</u></b>          Locação de equipamentos de sonorização - Eventos externos Médios Locação de sonorização apropriada para espaços de eventos de médio porte (com capacidade para até 1.500 pessoas). Roll mínimo de equipamentos de sonorização: 06 microfones sem fio, microfonação completa para banda, coral ou orquestra, pedestais modelo girafa, P.A. 2 x 2 e 4 caixas de som ativas ou com amplificação externa para delay, mesa digital de 48 canais.</p>		
05	01	SRV	<p><b><u>LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:</u></b>          01 Sistema de sonorização para atender ao evento com as seguintes características mínimas:          Mesa P.A: 01 mesa digital com 48 canais          Sistema de P.A: 12 caixas line array por lado -          01 cd player,          Monitor:          01 mesa digital com 48 canais          06 monitores tipo spot com 2 alto falantes de 12" e Driver 1,4" com 1.000 Wts, amplificação compatível com o sistema de monitor;</p>		



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

			<p>Microfones: Microfonação completa para atender bandas, corais, orquestras de câmara Equipamentos Wireless: 04 microfones sem fio UHF Cabeamento e operação completa de todo o sistema de som.</p>		
06	02	SRV	<p><b><u>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:</u></b> Locação de iluminação para palco - Completa. Roll mínimo de itens: 06 Moving Head, 12 refletores LED, 01 mesa de controle de iluminação, 1 máquina de fumaça. Estrutura metálica treliçada para instalação dos equipamentos (Q30 / Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.</p>		
07	01	SRV	<p><b><u>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</u></b> Locação de iluminação para palco - Completa. Roll mínimo de itens: 35 Moving Head, 24 refletores LED, 02 strobos, 01 mesa de controle de iluminação, 2 máquinas de fumaça. Estrutura metálica treliçada para instalação dos equipamentos (Q30 / Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.</p>		
08	50	M2	<p><b><u>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4:</u></b> Locação de Painel de Led de alta definição P4, com montagem e desmontagem em ground Q 30 com Led Sync SMD cabeamento completo, software de operação e acompanhamento e operação por profissional responsável.</p>		
09	05	SRV	<p><b><u>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA:</u></b> Locação de gerador de energia de 260 KVAs. Super silenciado (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 100m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará</p>		



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

			o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento <b>E SUA UTILIZAÇÃO SERÁ DE ATÉ 12 HORAS.</b> A empresa deverá disponibilizar combustível, equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação		
10	10	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6 PIRAMIDAL:</u></b> Locação, com montagem e desmontagem de tendas de estrutura piramidal com dimensões 6x6m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m		
11	10	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDAS 9X9 CALHADA:</u></b> Locação, com montagem e desmontagem de Tenda de estrutura Calhada de dimensões de 9 x 9 . Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m		
12	35	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 PIRAMIDAL:</u></b> Locação, com montagem e desmontagem de tendas de estrutura piramidal com dimensões 10x10m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m		
13	300	MT	<b><u>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO:</u></b> Locação (com montagem e desmontagem) de PLACAS CEGAS METÁLICAS para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança		
14	300	MT	<b><u>LOCAÇÃO DE BARRICADA:</u></b> Locação (com montagem e desmontagem) de Barricadas para fechamento de área/orientação e contenção de público, em modelo intertravável em estrutura de tubos galvanizados e/ou tela em malha de ferro, acabamento superior sem ponteira.		
15	50	SRV	<b><u>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:</u></b> Locação de banheiro químico (com montagem e desmontagem). Fornecimento de sanitários químicos versão Standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura: 2,30m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante. A empresa deve ser responsável pela instalação e desinstalação dos		



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

			sanitários, pela sua limpeza e manutenção, incluindo fornecimento de bactericida, desodorizante, papel higiênico. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos conforme necessidade, durante todo o evento, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para a operação.		
16	300	MT	<b><u>LOCAÇÃO DE GROUND EM ALUMÍNIO Q 30:</u></b> Locação com montagem e desmontagem de Ground em alumínio Q 30		
17	1.500	UND	<b><u>LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS AVULSAS:</u></b> Locação de cadeira de plástico PVC, com montagem e desmontagem na cor branca com ou sem braço, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização, incluindo limpeza das cadeiras, e retirada após o evento.		
18	10	UND	<b><u>LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA:</u></b> Locação de caixa térmica grande		
19	30	UND	<b><u>CONTRATAÇÃO DE CARGA E DESCARGA:</u></b> Contratação de 30 serviços braçais de carga e descarga de equipamentos para eventos		
20	150	UND	<b><u>LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS AVULSAS:</u></b> Locação de mesas de plástico PVC, com montagem e desmontagem de mesa de plástico PVC na cor branca, diâmetro/largura aproximada de 80cm. Mesa quadrada, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização, incluindo limpeza das mesas, e retirada após o evento		

Valor total da Proposta Rr\$..... (por extenso)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 (sessenta) dias)

- ➔ Condições de pagamento: Conforme edital.
- ➔ Declaramos que nos preços acima mencionados estão incluídas todas as despesas, encargos sociais, seguros, tributos incidentes sobre os serviços.
- ➔ Declaramos ainda que conhecemos e concordamos com todos os termos do Edital.
- ➔ Dados Bancário – Agência:            Conta Corrente

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal - (Carimbo/assinatura)





MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - Inciso XXXIII, do art 7º da CF/88**

**Carta Convite n.º 001/2019**  
**Processo n.º 135086/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, que não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal)  
(Carimbo e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - 2**

**Carta Convite n.º 001/2019**

**Processo n.º 135086/2019**

\_\_\_\_\_ (nome do declarante) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**Carta Convite n.º 001/2019**  
**Processo n.º 135086/2019**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação na Carta Convite nº 001/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

• **Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope de documentação devidamente assinada pelo responsável legal.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 **anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**